

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AZAMBUJA - 170537

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2022/2023

Procedimento concursal para contratação de um Técnico Especializado - Psicólogo

1. Nos termos dos n.ºs 5 e 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei N.º 132/2012 e 27 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de validação na plataforma SIGRHE da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a contratação de um Técnico Especializado - Terapeuta da fala ara o desempenho das funções no Agrupamento de Escolas de Azambuja.
2. **Modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo:** contrato a termo resolutivo certo.
3. **Termo do contrato:** 31 de agosto de 2023.
4. **Identificação do local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Azambuja com sede na Escola Secundária de Azambuja, sita na Rua da Lavandeira, Apartado 71, 2020-358 Azambuja.
5. **Caracterização dos postos de trabalho:**

| Nº do horário | Nº de horas | Funções | Habilitação exigida |
|---------------|-------------|-------------------|--|
| 21 | 18 | Terapeuta da Fala | Licenciatura em Terapia da Fala Carteira profissional |

6. **Funções a desempenhar:** Implementação da medida " Palavreando", destinada a alunos do pré-escolar e 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.
7. **Requisitos de admissão**
 - a) Ser detentor da habilitação académica exigida no n.º 5;
 - b) Ser detentor de cédula profissional;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou do exercício daquelas que se propõe desempenhar.
8. **Formalização das candidaturas**

8.1. As candidaturas são obrigatoriamente efetuadas na aplicação SIGRHE, da Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, até ao final do prazo do concurso.

8.2. O portefólio deve ser enviado para o endereço de email direcao@aeazb.pt, até ao final do prazo do concurso. No assunto deve constar “Candidatura a Terapeuta da Fala”. Em anexo ao portefólio devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) comprovativos das habilitações;
- b) cédula profissional;
- c) comprovativos da experiência profissional;
- d) outros comprovativos necessários à aplicação dos critérios e subcritérios de seleção.

8.3. O não envio do portefólio, no prazo indicado, determina a exclusão do concurso. Serão também excluídos do concurso os candidatos que não enviarem, no mesmo prazo, os documentos comprovativos ou tiverem prestado declarações falsas.

9. Critérios de seleção

9.1. São critérios objetivos de seleção:

- a) Portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de Anos de Experiência Profissional, com uma ponderação de 35%.

9.2. O critério “Número de Anos de Experiência Profissional” deve ser comprovado documentalmente.

9.3. A entrevista será presencial sendo excluídos do concurso os candidatos que não comparecerem.

10. Processo de seleção

10.1. A avaliação do portefólio dos candidatos admitidos ao concurso será realizada de acordo com os seguintes subcritérios:

| Subcritério da avaliação do portefólio (classificação na escala de 0 a 20 valores) | Ponderação |
|--|------------|
| 1. Classificação final do curso (na escala de 0 a 20 valores). | 10% |
| 2. Experiência enquanto terapeuta da fala de crianças e jovens em contexto escolar <ul style="list-style-type: none">· ≥ 1895 dias (≥ 5 anos) - 20 valores· ≥ 1095 e < 1895 dias (entre 3 e 5 anos) - 16 valores· ≥ 365 e < 1095 dias (entre 1 e 3 anos) - 12 valores· < 365 dias (inferior a 1 ano) - 8 valores· 0 dias - 0 valores | 10% |
| 3. Número de horas de formação complementar relacionada com o desempenho das funções a que se candidata. <ul style="list-style-type: none">– > 150 horas e ≤ 200 horas - 20 valores | 10% |

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - > 100 horas e ≤ 150 horas - 16 valores - > 50 horas e ≤ 100 horas - 12 valores - < 50 horas - 8 valores - 0 horas - 0 valores | |
|---|--|

10.2. Todos os candidatos admitidos serão convocados, por email, para a entrevista presencial.

10.3. A entrevista é realizada pelo júri do procedimento, com a seguinte composição:

Presidente: Fernanda Maria Costa da Silva, Subdiretora;

Vogais efetivos: Maria Cremilde Carneiro Rito Carvalho, Adjunta da Diretora, e Lara Viola Viola, Psicóloga;

Vogal suplente: Nuno Manuel Nogueira Jorge de Carvalho, Adjunto da Diretora.

10.4. Os subcritérios de avaliação da entrevista são os seguintes:

| Subcritérios de avaliação da entrevista (classificação na escala de 0 a 20 valores) | Ponderação |
|--|-------------------|
| 1. Qualidade da experiência enquanto terapeuta da fala de crianças e jovens em contexto escolar. | 15% |
| 2. Conhecimento das funções a desempenhar no âmbito dos Serviços de Psicologia e Orientação. | 10% |
| 3. Objetivos profissionais, disponibilidade para o desempenho das funções, iniciativa e responsabilidade. | 10% |

10.5. O número de anos de experiência profissional serão pontuados de acordo com os seguintes critérios:

- 10 ou mais anos - 20 valores;
- 6 a 9 anos - 15 valores
- 1 a 5 anos - 10 valores
- Menos de 1 ano - 5 valores

10.6. No cálculo da classificação final será aplicada a seguinte fórmula, com o objetivo de se proceder à ordenação, com o valor resultante arredondado às milésimas:

$$CF = (0,3 \times CP) + (0,35 \times CE) + (0,35 \times EP)$$

onde:

CF - Classificação final

CP - Classificação obtida na avaliação do portefólio

CE - Classificação obtida na entrevista

EP - Classificação do n.º de anos de experiência profissional

10.7. A lista final de ordenação será publicada na página do agrupamento na internet.

10.8. O candidato selecionado será notificado por telefone e email e deverá aceitar na plataforma da DGAE, nos 2 dias úteis seguintes à seleção.

Azambuja, 12 de setembro de 2022

A Diretora,

Maria Madalena Miranda Tavares